



LEI Nº. 1232/2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

CLÉSIO BARDINI DE BIASI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, faz saber a todos os habitantes do Município de **TREZE DE MAIO – SC**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Treze de Maio para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa as Despesas em R\$ 25.050.000,00 (vinte e cinco milhões e cinquenta mil reais), da seguinte forma:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 19.075.000,00 (dezenove milhões, setenta e cinco mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 5.975.000,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais);

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA DO PODER EXECUTIVO

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 22.850.000,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa para a Prefeitura Municipal – Poder Executivo em R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais) e em R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais) as Transferências Financeiras Concedidas para o Fundo Municipal de Saúde, para o Fundo Municipal de Assistência Social e para a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

1	RECEITAS CORRENTES	24.665.000,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.850.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	280.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	350.000,00
1.4	RECEITA AGROPECUÁRIA	100.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.270.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	755.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	1.535.000,00
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	265.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	770.000,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(3.350.000,00)
9.1	Deduções da Receita Tributária	(90.000,00)
9.7	Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(3.260.000,00)
	SOMA:	22.850.000,00
	TOTAL:	22.850.000,00

§ 2º - As Despesas da Prefeitura serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02	GABINETE DO PREFEITO	550.000,00
03	SECR. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.750.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	9.200.000,00
05	SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	300.000,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	4.285.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.330.000,00
08	FUNDO MUNICIPAL P/A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	75.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
	SOMA:	18.500.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/ o FMS	3.000.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/o FMAS	400.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/a CÂMARA VEREADORES	950.000,00
	SOMA:	4.350.000,00
	TOTAL:	22.850.000,00



II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04	Administração	3.050.000,00
08	Assistência Social	375.000,00
12	Educação	8.850.000,00
13	Cultura	100.000,00
15	Urbanismo	555.000,00
16	Habitação	30.000,00
17	Saneamento	10.000,00
20	Agricultura	1.320.000,00
22	Indústria	10.000,00
26	Transporte	3.690.000,00
27	Desporto e Lazer	250.000,00
28	Encargos Especiais	250.000,00
99	Reserva de Contingência	10.000,00
SOMA:		18.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/ o FMS		3.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/o FMAS		400.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/a CÂMARA VEREADORES		950.000,00
SOMA:		4.350.000,00
TOTAL:		22.850.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

000	Encargos Especiais	250.000,00
002	Gestão Administrativa Superior	550.000,00
003	Administração Geral – Prefeitura	2.500.000,00
004	Educação para Todos	8.850.000,00
005	Desenvolvimento da História da Cultura	100.000,00
006	Esporte é Vida	250.000,00
007	Assistência ao Pequeno Produtor	1.320.000,00
008	Assistência Social	375.000,00
010	Serviços de Utilidade Pública	575.000,00
011	Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais	3.720.000,00
999	Reserva de Contingência	10.000,00
SOMA:		18.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/ o FMS		3.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/o FMAS		400.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/a CÂMARA VEREADORES		950.000,00
SOMA:		4.350.000,00
TOTAL:		22.850.000,00



IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	14.840.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.900.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	7.900.000,00
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	100.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.285.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.476.000,00
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	35.000,00
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00
3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas	600.000,00
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	600.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.340.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	513.000,00
3.3.50.41.00.00	Contribuições	273.000,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	240.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	5.817.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	59.500,00
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	160.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.736.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas Científicas Desportivas e Outros	15.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	219.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.342.500,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	235.000,00
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	35.000,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.93.00.00.00	Aplicações Diretas decorrentes de Op.entre Órgãos	10.000,00
3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	3.650.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.900.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.900.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2.137.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	748.000,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	15.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas	750.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual e Resgatado	750.000,00



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	10.000,00
9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência	10.000,00
	SOMA:	18.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/ o FMS		3.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/o FMAS		400.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/a CÂMARA VEREADORES		950.000,00
	SOMA:	4.350.000,00
	TOTAL:	22.850.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 3º - O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO** para o exercício de 2017, estima a Receita em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), e fixa as Despesas em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, bem como Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	1.860.000,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	70.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.690.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	140.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	80.000,00
	SOMA:	2.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - Extra-Orçamentário		3.000.000,00
	TOTAL:	5.000.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000.000,00
	SOMA:	5.000.000,00
	TOTAL:	5.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	SAÚDE	5.000.000,00
	SOMA:	5.000.000,00
	TOTAL:	5.000.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

009	SAÚDE PARA TODOS	4.995.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
	SOMA:	5.000.000,00
	TOTAL:	5.000.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	4.560.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.480.000,00
3.1.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5.000,00
3.1.71.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.500,00
3.1.71.13.00.00	Obrigações Patronais	1.500,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.475.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.990.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	485.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.080.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	630.000,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	630.000,00
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	162.500,00
3.3.71.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.500,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.287.500,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	825.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	423.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
	DESPESAS DE CAPITAL	435.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	435.000,00
4.4.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	1.000,00
4.4.71.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	434.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	180.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	254.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	5.000,00
9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência	5.000,00
	SOMA:	5.000.000,00
	TOTAL:	5.000.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 4º - O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREZE DE MAIO** para o exercício de 2017, estima a Receita em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, bem como Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	200.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	189.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00
	SOMA:	200.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - Extra-Orçamentário	400.000,00
	SOMA:	600.000,00



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

§ 2º - A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREZE DE MAIO**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	600.000,00
	SOMA:	600.000,00
	TOTAL:	600.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	600.000,00
	SOMA:	600.000,00
	TOTAL:	600.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	595.000,00
099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
	SOMA:	600.000,00
	TOTAL:	600.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	570.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	220.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	5.000,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	5.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	345.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	152.000,00
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	68.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	121.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	5.000,00
9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência	5.000,00
	SOMA:	600.000,00
	TOTAL:	600.000,00

DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE TREZE DE MAIO

Artigo 5º - O Orçamento do órgão **CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO** para o exercício de 2017 estima a Transferência Financeira Recebida da Prefeitura em R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, conforme abaixo especificado:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Recebida da PREFEITURA	950.000,00
SOMA:	950.000,00
TOTAL:	950.000,00

§ 2º - A Despesa do órgão **CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO	950.000,00
	SOMA:	950.000,00
	TOTAL:	950.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	950.000,00
	SOMA:	950.000,00
	TOTAL:	950.000,00



III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001	PROCESSO LEGISLATIVO	950.000,00
	SOMA:	950.000,00
	TOTAL:	950.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	870.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	692.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	692.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	570.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	120.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contr. de Terc.	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	1.000,00
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	177.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	35.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	7.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
	SOMA:	950.000,00
	TOTAL:	950.000,00

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

99	Reserva de Contingência	10.000,00
	TOTAL:	10.000,00



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

99	Reserva de Contingência	5.000,00
	TOTAL:	5.000,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

99	Reserva de Contingência	5.000,00
	TOTAL:	5.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se por “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º.

§ 4º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, ser utilizados na proporção de 1/12 do saldo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a efetuar transposições de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes e de capital/modalidades de aplicações, alocados dentro do mesmo Projeto ou Atividade, até o limite de seu saldo.

Artigo 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

- I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Artigo 10 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 12 - Durante o Exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, na forma da legislação vigente.

Artigo 13 - Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

Artigo 14 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou similares com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para execução de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de interesse do Município.

Artigo 15 - As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 16 – Faz parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº. 4.320/64 e os **ANEXOS I à XV** vinculados ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 17 – Ficam autorizados os ajustes necessários nos Anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.028/2013 de 21 de Agosto de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias/2017 – Lei Municipal nº. 1.230/2016 de 05 de Outubro de 2016 e Lei Orçamentária Anual/2017, que se fizerem necessárias em função dos valores constantes dos Anexos da presente Lei.

Parágrafo Único: Os valores do Plano Plurianual 2014/2017 para o exercício de 2017 em diante, bem como as metas físicas, passam a vigorar com a redação dos Anexos da presente Lei, no que couber.

Artigo 18 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de Janeiro, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 25 de Outubro de 2016.

CLÉSIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

AILTON GHIZZO DE PIERI
Secretário Municipal de Administração e Finança